

- DE UCITAÇÃO
 Pis.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante memor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.18. ENCERRAMENTO DA SESSÃC: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionara os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinaca, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 7.18.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, cevidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.
- 7.19. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou cutros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de ciligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.1- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de ances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e remiciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reapertura da sessão.
- 7.20. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as ex gências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela sera adjudicado, caso não naja interposição de recurso administrativo.
- 7.20.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edita.
- 7.21.2. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretária será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefedura de Baturité, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8. RECURSOS:

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 37.387.343/0001-08





- ODE UCITAÇÃO OFIS.
- 8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará acs licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo proprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio dispor bilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **8.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Travessa 14 de Abril, 3,1N, Centro. Baturité/CE, Estado do Ceará, das 8h às 12h, aos cuicados da Pregoeira responsável pelo certame, opservados os prazos estabelecidos.
- 8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)
- 8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tirta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - a) O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Baturité;
 - b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante lega (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - c) O fato, o fundamento jurídico de seu pecido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - d) O pedido, com suas especificações.
- 8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecicos.
- **8.4**. A falta de interposição de recurso importará a cecacência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento in tatóric.
- **8.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **8.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu accilhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento icitatório.
- 8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.10.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pe a Licitante.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 37.387.343/0001-08







8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e de a dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará. E ainda no campo próprio do sistema promotor Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail: licitabaturite2021@hotmai.com, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipa, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7 892 <u>de 23 de janeiro de 2013</u>, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessario indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 9.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. sso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

- 10.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solic tar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsícios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- 10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comun cação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **10.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar co processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregcera, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará TCE no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios. Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08





- 10.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medica excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º co Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.2.6. Qualquer modificação neste edital será d vulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a a:teração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Baturité;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante lega l'acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Baturité, centro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; IV- o pedido, com suas especificações.

10.4. DILIGÊNCIA:

- **10.4.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira cu a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **10.4.2.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabil tação.
- 10.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE BATUR TÉ/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As oprigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante avratura ca respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretar a Gestora, representada pelo Ordenadora de Despesa, e c(s) licitante(s) vencecor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edita e demais normas pertinentes.
- 11.1.1. Integra o presente instrumento o mode o da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada
- 11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 37.387.343/3001-08







- 11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Baturité convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo mot vo aceito pelo Município de Baturité.
- 11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora ce não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 11.2.4. Os contratos de fornecimento decorrertes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.
- 11.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º c:assificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.
- 11.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.
- 11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos adit vos.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidace com o disposto nos artigos, 57. 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao cetentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pe o beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



- ODE UCINES OF SERVICE OF SERVICE
- 11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Baturité e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver asima do preço de mercado.
- 11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberaco do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não pocerão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Mun cipic para determinado ITEM/LOTE.
- 11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte de a.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 13.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitica Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefe tura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 3C (trinta, dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/3001-08





- STIS. ODE LICES WO FIS. O
- 13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas. estas serão cevolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 13.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consu ta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade f scal e traba hista.
- 13.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicaca por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo- he facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 13.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, alteraca e consolidada.
- 13.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à epoca do registro.
- 13.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 13.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registracos para o lote, se for o caso, ou anda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a terações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados de a Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rics, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/3001-08





ODE UCIANO Fis.

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em ce ebrar contrato quando regularmente convocado:
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- **14.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço icitado.
- 14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, despe que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do lic tante de qualquer das obrigações definicas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1- advertência;
- 14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- **14.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhico ac Tesouro Vunicipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **14.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobraco administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobraco mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a amp a defesa e o contraditório.

- **15.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de mu ta e acvertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Baturité e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃC:

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07/387.343/0001-08





- DE LICITOR NO PIS. ______
- **16.1.** As licitantes devem observar e a contrataca deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, c mais alto padrão de etica durante todo c processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou sol citar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com c objetivo de influenciar a ação de serv dor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o cojetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competit vos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objet vo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do cireito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse publico sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **17.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoe ra durante a sessão e pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento co licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4. A adjudicação e a homologação do resultado cesta lictação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pe a elaporação ou pela apresentação ce documentação referente ao presente edital.
- 17.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **17.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões criundas do presente ed tal será competente o Foro da Comarca de Baturité/CE.
- 17.9. Cópias do Edital e Anexos serão fornecicas, nos horários de C8h as 12h, no endereço: Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, ficando os autos do presente processo

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387,343/0001-08







administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência cos interessados

17.10. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo emai <u>icitabaturite2021@hotmail.com</u>.

17.11. A versão completa do edital também poderá ser optida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas — TCE, no endereço eletrôn co https://www.baturite.ce.gov.br/

17.12. Tocas as normas inerentes às contratações do objeto ceste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou sol citações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação — TCE - https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, no campo correspondente. (Art. 4C, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Baturite/CE, 18 de abril de 2023.

Nylmana Gleice Moreira de Oliveira PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIC DE BATUR TÉ, CE





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊ. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com as Leis nº 8.666, ce 21 de junho de 1993 e 10.520, ce 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Municipa de Baturité/CE, tem. certre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos servicos públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para composição de kit bebê, que será concedico pela Secretaria oo Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto no art. 22 da Le Federal Nº 5742/93 (Lei Orgânica de Assistência Socia-LOAS). O referido peneficio e uma modalidade de provisão ca Proteção Social Básica de caráter suplementar, temporário e emergencial que integra organicamente as garantias do S stema Único de Assistência Social-S JAS. com fundamentação nos princípios da cidadania direitos sociais e humanos. Destina-se as gestantes em estado de vu nerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria as necessidades urgentes com o enfretamento das contingências sociais. Neste sertido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente ao kit bebê, se faz necessário à abertura de processo, tendo como finalidade suprir as necessidades, na quanticade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da mocalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de comora com pase no menor preço, por meio de específicações usuais praticadas no mercado.

Gaverno Municipal de Batunte/CE Proça da Mothiz, S/N. Palado Entre Rios. Centro CEP. 62.760.000 - CNRFI.n° 07.387 343/0001-08





DE UCARA

3.1.1.3 C uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a Secretaria Municipal de Educação devido à entrega parcelada do objeto.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

- 3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termic de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmic, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que dode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23. §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação visa, tão semente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não so a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necess dades da Administração Pública
- 3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particulandades:
- 3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornececeres, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores
- 3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 3.2.5. Diante co aumento ca eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 3.2.6. Inexiste legalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por tens de uma mesma natureza e que <u>quardem relação entre si</u>" Apórdão 5.260/2011-1ª Câmara TOU;
- 3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamiente ac critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POF LCTE em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, topos da Lei n. 8.666/1993:
- 3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando cotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a acuisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participamies da licitação.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Gaverno Municipal de Baturite/CE Praça da Matriz, S/N. Palacio Phtre Rios. Cen'ro, CEP 62.760-000 - CNPJ nº 07/387-34-3/0001-08



Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontrá previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdicios, pem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública esta indicando o objeto que pretende adquirir contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretencidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRF constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertais, frequentes ou de difícil mensuração.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
01	ALGODÃO EM BOLA HIDRÓFILO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MACIO E ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM SEM CONTATO MANUAL PESO LÍQUIDO 95G.	PACOTE	^C00				
02	BANHEIRA PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO ^ VÁLVULA EM PVC 20 LITROS. RESISTENTE E LIVRE DE BPA.	UNIDADE	500				
03	BO_SA INFANTIL - EM NYLON N° 70 MEDINDO 38CMX33CMX14CM, COR AZUL MARIN-D, COM ACABAMENTO EM FRIZO NA COR BRANCA, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM Z PER N° 08 NA COR BRANCA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM VIÉS BRANCC, ALÇA DE MÃO EM FTAS DE PO_IPROPILENO DE 30MM. FERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM LOGO DO MUNIC PO EM PATCH	UNIDADE	500				

Governo Municipal de Baturite/CE Proce do Matriz, S/N, Palocio Entre Rios Centra CEP 62 760-000 - CNPJ nº 37/367 343-0001-08







	MEDINDO 6CMX6CM EM TECIDO TAFETA CONTORNADO POR BCRDADO E FUNDO COM TEMA INFANTIL EM SUBIMAÇÃO LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁST CO CPISTAL MEDINDO 9CMX5CM.		
04	CAMISETA TECIDO - 100% ALGODÃC; REGATA RECÉM NASCIDO; CORES VARIADAS; PACOTE COM 3 UNIDADES; TAMANHO: ÚNICO.		500
05	CCNJUNTO DE BEBÉ - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA PCR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 MIJÃO (CJLOTE), COM ELÁSTICO NA CINTURA E PE MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO RN CORES: DIVERSAS.	CONLUNTO	500
06	CPEME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM GL CERINA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	JNIDADE	500
07	CUEIRO FANELADO - ESPECIFICAÇÃO LISO E ESTAMPADO MEDINIDO 50 X 70 CM, TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE 3 UNIDADES.	PACOTE	500
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EF CIENTE. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR MPRESSOS TODOS OS DACOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO P DE 3,5KG A 5 KG. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 24 FRALDAS.	PACOTE	500
09	FRALDA EM TECIDO - LISA, TECIDO DUPLO, 70 X 70 CM , TECIDO 100% ALGODÃO MACIA E COM ALTA ABSORÇÃO PCT CCM 5 UNIDADES	PACOTE	500
10	KIT BEBÊ PENTE E ESCOVA - CERDAS EXTRA MACIA E IDEAL PARA PELE DELICADA DO BEBÊ, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA.	PACOTE	50C
11	LA /ANDA DEO COLCNIA INFANTIL 220 ML - TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA A PELE, FRASCO COM 220M_	UNIDADE	50C
12	LENÇOS UMEDECIDOS - SUAVES E HIPOALERGENICOS, COM ALOE VERA SEM ALCOOL ET'LICO 19,5 X 11,5 CM EMBALAGEM COM 70 UNID	PACOTE	50C
13	MANTA NFANTIL - EM MICRO FIBRA 100 X 0,80 CM 100 % POLÍESTER.	UNIDADE	500

Gaverno Municipal de Baturite.(CE Proço do Motriz, SAN, Polocio Entre Rios, Centro CER, CZ 760-000 -- CNPJ nº 07 387.343/0001-08



NO DE LICINO DE





ř		İ	
14	MEIA INFANTIL - 100 % POLIAMIDA PARA BEBÊ DE C A 3 MESES.	PAR	500
15	SHAMPOO INFANTIL 210 ML - NEUTRO E SLAVE, NÃO ARDE OS CLHOS, DERMATCLOGICAMENTE TESTADO.	UNICADE	500
16	TCALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO PARA BEBÉ COM CAPUZ 70 X 90 CM COM FORRO DE FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO.	JNICADE	500
17	TCALHA DE BANHO FRALDA - PARA BEBÊ L.SA SEM CAPUZ 70 X 1,10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, PCT COM 3 UND.	PACOTE	500
18	TROCADOR DE FRALDA - TROCADOR PORTÁTIL E TETRÁTIL EM PVC 70 NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 66X40 COM FUNDO INTERNO IMPERMEÁVEL, CONTORNO LATERAL E CORDA PARA FECHAMENTO EM VIÉS NA AZUL BEBÊ, TAG IDENTIFICADOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE EXTERNA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	JNICAĐE	500

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores med os obticos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viab lizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes ca contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, merente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.
- 6.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 <u>de 23 de janeiro de 2013</u>, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da <u>let nº</u> 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais procutos
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega cesde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo:

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de CRDENS DE

Governo Municipal de Batunte/CE Praço da Matriz, 5/N, Palacio Entre Rios Centro. CEP 62,760-000 — CNP in 07-387,343,0001-08





COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMIENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelaca, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora

- 8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu encereço eletrônico cuijos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.
- 8.1.2. Observadas as determinações e orientações constames da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega ob produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não excluí a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as específicações estabelecidas no Anexo I quanto aos produtos entregues.
- 8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias útes, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das paracterísticas que se apresentam nos quantitativos dispriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado do Município de Baturté.
- 8.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fisca.
- 8.3. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fisca por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387 343/0001-08.
- 8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou despoamentos. Havenos necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesas.
- 8.5. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosameme de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edita, sendo que a não observância destas condições, implicará na rão aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inad mpiente.
- 8.6. No caso de constatação da inadequação dos bens formecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a abministração os recusará, devendo ser de mediato cu no prazo máximo de 24 (vinte e cuatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo
- 8.8. Os bens licitados deverão ser entregues observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainca às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadua e municipat, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam traba histas, previdenciános, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que nes sejam imputaveis, inclusive com relação a terme ros.

Gaverno Municipal de Batunite/CE Proça do Matriz, S/N, Palacia Entre Rias, Centro CEP 62 760-000 - CNPJ / ° C7 387 343 2001-08







9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os bens serão recebidos

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias do receb mento provisório. 9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser acresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais, taxas fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornec mento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Cercidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as concições da Carta Proposta.
- 10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) días após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 10.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos12 (doze) meses do seu registro hipótese na cual poderá ser utilizado o índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas
- 10.4. REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do principe, configuranco álea econômica extraordinária e extracontratua poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada ta scuação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Apministração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro micial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º8.666/93, aiterada e ponsolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. São obrigações do fornecedor, alem das demais previstas neste Anexo:
- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatorio e no Anexo I que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer pláusua qui condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato que lhes sejam imputáves, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

Gaverno Municipal de Baturiter CE Praço da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro CEP 62 760-000 – CNPJ nº/07 387 343-3301 08

